



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 3.252/2018

Emenda modificativa n.º 0 /2018.

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Egrégio Plenário a presente emenda modificativa do art. 9º, do Projeto de Lei n.º 3.252/2018, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 9º. O não comparecimento do aposentado ou do pensionista na data designada para a realização da perícia pela Junta Médica Revisora, sem justificativa, enseja a suspensão imediata do pagamento do benefício."

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de novembro de 2018.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vereador


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vereador


OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Vereador